

Câmara Municipal de Lagoa Dourada

Praça Amaro Lopes, 66 - Centro - Tel. 0xx 32 3363-1434
36.345-000 - Minas Gerais - CNPJ 26.118.745/0001-43
Site: www.lagoadourada.mg.leg.br
Email: camaramunicipal@lagoadourada.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Cria a Escola do Legislativo de Lagoa Dourada – ELELD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Dourada aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo de Lagoa Dourada - ELELD, da Câmara Municipal de Lagoa Dourada, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Lagoa Dourada:

I - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos Vereadores e Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal;

II - oferecer aos Vereadores e aos Servidores, elementos para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

III - oferecer aos servidores, estagiários e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver programas e atividades específicas, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas para todos os cidadãos lagoenses;

VI - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VIII - integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Vereadores e servidores em vídeo-conferências e treinamentos presenciais e à distância;

IX - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Lagoa Dourada é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Dourada.

Câmara Municipal de Lagoa Dourada

Praça Amaro Lopes, 66 - Centro - Tel. 0xx 32 3363-1434
36.345-000 - Minas Gerais - CNPJ 26.118.745/0001-43
Site: www.lagoadourada.mg.leg.br
Email: camaramunicipal@lagoadourada.mg.gov.br

Art. 4º A Escola do Legislativo de Lagoa Dourada tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Secretaria;

V - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: exercerá a função de Diretor da Escola do Legislativo de Lagoa Dourada, o funcionário ocupante do cargo de Assessor Parlamentar;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor de provimento efetivo com Licenciatura na área de Educação e pelo Assessor Parlamentar;

IV - Secretaria: pelo Agente Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa Dourada;

V - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, pelo Assessor Parlamentar, pelo Agente Legislativo e pelo Procurador da Câmara Municipal.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Lagoa Dourada será executado com apoio da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL e convênio firmado com as Universidades Federais de São João del Rei (UFSJ) e de Juiz de Fora (UFJF).

§ 3º As atividades administrativas, sempre que possível, serão executadas com apoio dos setores da Câmara Municipal, em especial:

I – Assessoria Legislativa;

II - Procuradoria do Legislativo.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de trinta dias, instituirá, por Ato, o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Lagoa Dourada.



Câmara Municipal de Lagoa Dourada

Praça Amaro Lopes, 66 - Centro - Tel. 0xx 32 3363-1434
36.345-000 - Minas Gerais - CNPJ 26.118.745/0001-43
Site: www.lagoadourada.mg.leg.br
Email: camaramunicipal@lagoadourada.mg.gov.br

Art. 7º A Escola do Legislativo de Lagoa Dourada integrará a Rede das Escolas dos Legislativos do Estado de Minas Gerais e a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Dourada, ____ de _____ de 2017.

VIRGÍLIO SEBASTIÃO VÍTOR
Presidente

ADÃO ROSA DE ANDRADE
Vice-Presidente

JOSÉ MIGUEL VANZELOTI
1º Secretário

NÉLIO LOURENÇO COIMBRA
2º Secretário